

**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 30/2024**

Nos termos do § 1º, “b” do art. 155, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador que esta subscreve, acatando a recomendação do Ofício nº 24/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e o disposto na Lei Complementar nº 95/98, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 30/2024 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), do Sistema Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), assim como da criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL) de Colombo”.

MODIFIQUE-SE a redação da cabeça do art. 7º para o seguinte:

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo que o Secretário Municipal de Esportes, exercerá a presidência:

- I – 6 (seis) representantes da administração municipal;
- II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Colombo, 24 de junho de 2024.

JOEL BUENO DA ROCHA
Vereador

Justificativa:

A proposta de alteração decorre da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para que conste número ímpar de membros e não haja nenhum integrante do Poder Legislativo no Conselho.